



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

PORTARIA Nº 09/15

Dispõe sobre: concede revisão anual do valor da diária.

NELSON CARDOSO DOMINGUES, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2769/13 de 26 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - O valor da diária do servidor da Câmara, fica atualizado conforme se segue:

- I – Viagem com pelo menos 200 (duzentos) km: R\$ 394,44 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos); e,
- II – Viagem de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) km: R\$ 112,70 (cento e doze reais e setenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta portaria, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Álvares Machado, em 26 de fevereiro de 2015.

NELSON CARDOSO DOMINGUES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo

Publicado por afixação em
edital em: 26/02/2015
Art. 71 da Lei Orgânica do
Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL /FAX 0(XX)18 - 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2769 /13, de 26 de abril de 2013.

Dispõe sobre: reajusta o valor do auxílio alimentação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O auxílio alimentação dos servidores da Câmara passa a vigorar com valor correspondente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de abril de 2013.

Art. 2º - O servidor do Legislativo a serviço da Câmara Municipal, receberá diária correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para cobrir os seus custos com: hospedagem e alimentação, para viagens com pelo menos 200 (duzentos) km de distância do município, com necessidade de pernoite, e, de 100 (cem reais) para viagens que distam de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) km, sem necessidade de pernoite.

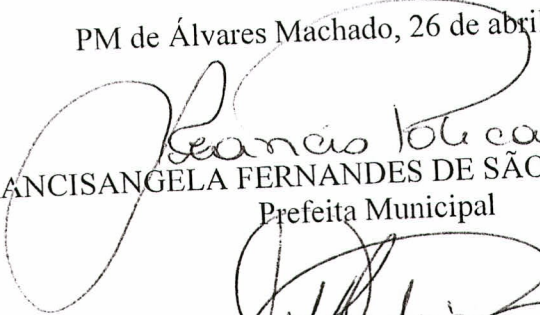
Parágrafo 1º - A concessão da diária será efetivada mediante deferimento de requerimento do servidor, devidamente instruído e justificado, dirigido ao Presidente da Câmara.

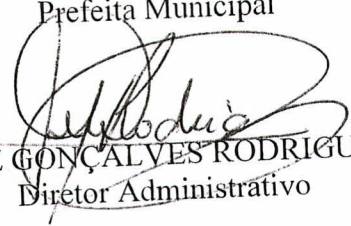
Parágrafo 2º - O valor da diária será atualizado anualmente, com base no índice inflacionário do ano anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

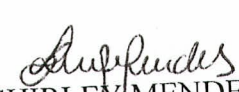
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 26 de abril de 2013.


FRANCISANGELA FERNANDES DE SÃO JOSÉ POLICATE
Prefeita Municipal


LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

PORTARIA Nº 09/15

Dispõe sobre: concede revisão anual do valor da diária.

NELSON CARDOSO DOMINGUES, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2769/13 de 26 de abril de 2013.

RESOLVE:

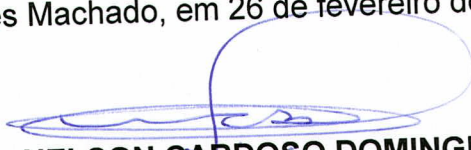
Art. 1º - O valor da diária do servidor da Câmara, fica atualizado conforme se segue:

- I – Viagem com pelo menos 200 (duzentos) km: R\$ 394,44 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos); e,
- II – Viagem de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) km: R\$ 112,70 (cento e doze reais e setenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta portaria, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Álvares Machado, em 26 de fevereiro de 2015.


NELSON CARDOSO DOMINGUES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo

Publicado por afixação em
edital em: 26/02/2015
Art. 71 da Lei Orgânica do
Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

PORTARIA Nº 08/15

Dispõe sobre: concede revisão anual de salários e subsídios na Câmara Municipal de Álvares Machado e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DOMINGUES, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2854/15 de 28 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2015, revisão anual de salários e subsídios de vereadores e presidente da Câmara Municipal, de 6,41% (seis ponto quarenta e um por cento).

Parágrafo único - Fazem parte integrante da presente portaria, os anexos I e II.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta portaria, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Álvares Machado, em 26 de fevereiro de 2015.

NELSON CARDOSO DOMINGUES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo

23.76
394,44
6,79 112,70



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

PORTARIA Nº 03/14

Dispõe sobre: concede revisão anual de salários e subsídios na Câmara Municipal de Álvares Machado e dá outras providências.

FRANCISANGELA FERNANDES DE SÃO JOSÉ POLICATE,
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2811/14 de 21 de março de 2014.

0 RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2014, revisão anual de salários e subsídios de vereadores e presidente da Câmara Municipal, de 5,91% (cinco ponto noventa e um por cento).

Parágrafo único - Fazem parte integrante da presente portaria, os anexos I e II.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta portaria, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Álvares Machado, em 21 de março de 2014.

FRANCIS POLICATE
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo

Lei 2767

20168
R\$ 370,68
305,91